



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.288 DE 29 DE JUNHO DE 2000.


**" AUTORIZA AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO A ABRIR
CREDITO ESPECIAL ".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, **DECRETA** e **EU SANCIONO** a seguinte
Lei:

- Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir
Credito Especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face as despesas para
Assistência Financeira a EMDHOSP - CM.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de
2000.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

GABINETE DO PREFEITO, 29 de JUNHO de 2000.


EDUARDO DA PAZ
Prefeito Municipal